

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 01/2024

CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE TUPANDI.

Art. 1.º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Poder Legislativo de Tupandi.

Art. 2.º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3.º Compete à Procuradoria da Mulher promover pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e ainda:

I - receber, acompanhar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulheres e meninas;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipais, que visem à promoção da igualdade de gênero, autonomia, empoderamento e enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas;

III - fomentar a participação e representação das mulheres na política;

IV - cooperar e construir parcerias com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, Poder Judiciário e Ministério Público, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V - promover pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres e todas as temáticas de gênero, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal

VI - promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras referente a temática de gênero no âmbito estadual;

VII - debater e posicionar-se sobre questões de gênero no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional; e

VIII - propor e integrar a articulação de políticas transversais de gênero nos órgãos governamentais e da sociedade civil.

Art. 4.º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída, preferencialmente, de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher, escolhida por voto direto das vereadoras, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo.

Parágrafo único. Inexistindo vereadoras no curso da legislatura, a comissão poderá funcionar, excepcionalmente, sob a designação de servidora pública do quadro, ocupante de cargo em comissão ou efetivo.

Art. 5.º A suplente de Vereadora que assumir o cargo do titular poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6.º A Procuradoria Especial da Mulher poderá contar com o suporte dos servidores integrantes do quadro funcional do Poder Legislativo de Tupandi e dos demais serviços contratados e terceirizados.

Art. 7.º A Procuradoria Especial da Mulher não tem vinculação com a Procuradoria Municipal.

Art. 8.º As ações da Procuradoria Especial da Mulher, serão divulgadas pelos canais de comunicação social e institucional da Câmara Municipal.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matheus Klassmann
Secretário

Bruna S. Junges
Presidente

Jairo Henrique Kunzler
Vice-presidente

Alceu Jose Schneider
Vereador

Alice Vanessa Gerlach Frühling
Vereadora

Claudia Raquel Kuhn Franzen
Vereadora

Lucas Rambo
Vereador

Néδιο Luis Wames
Vereador

Vanderlei José Mentges
Vereador